



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Escravo, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2021, de autoria do vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no calendário municipal de eventos da Estância Turística de Ibitinga o "Dia Municipal de Combate ao Trabalho Escravo", a ser comemorado anualmente no dia 28 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 31 de janeiro de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O projeto de lei apresentado vem ao encontro da necessidade de erradicar de vez o trabalho escravo. Assim, existem três principais pontos que ajudam a pôr um fim nessa prática ilegal e desumana que são: Prevenção: acontece por meio da educação; da promoção da informação; do associativismo e do cooperativismo para gerar renda dentro de comunidades carentes; da geração de renda no país; e do acesso à terra dentro das zonas rurais.

Assim, ao incluir e instituir o Dia 28 de janeiro – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Escravo no Calendário Municipal de Eventos da Estância Turística de Ibitinga estaremos, trabalhando em prol da prevenção, que é sem dúvida, essencial nessa luta.

Ibitinga, 31 de janeiro de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

